AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CONCESSÃO DE USO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a sede do Canarinho Recreativo Esportivo e Cultural de Linha Boa Vista, e demais instalações do Clube, edificados sobre o Lote Rural n° 05-B, com área total de 12.100m², do 17º perímetro, da Fazenda Britânia, neste Município, matriculado sob o n° 12.315 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, visando o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, no contra turno escolar, além de competições em geral.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito